

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2685/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para mais 03 (três), o número de cargos da Categoria Funcional de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2686/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMITIR O USO de bens imóveis públicos descritos nos §§ 1º e 2º e demonstrados por meio dos croquis do Anexo I, com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de economia mista constituída com base na Lei nº 5.167/1965, através da Unidade de São José do Ouro, inscrita no CNPJ, sob nº 92.802.784/0185-60, com sede na Avenida Luiz Vanz, nº 736, nesta cidade.

§ 1º A área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, localizada dentro do todo maior de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) que forma o LOTE URBANO Nº 03, da Quadra 42, do Loteamento “residencial Risson”, parte esta, localizada de frente para Rua Francisco de Paula Felipe, distante 50,00 metros da Avenida Ferrante Andreani, no Bairro São Francisco, confrontando ao norte, por uma linha de 10,00 metros com o lote 03; ao sul, por 10,00 metros com a Rua Francisco de Paula Felipe; a leste, por uma linha de 15,00 metros, com o lote 03; e a oeste, por uma linha de 15,00 metros com a quadra 42, objeto da Matrícula 6.451, do Lv. 2 – Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

§ 2º A área superficial de 4,80m² (quatro metros e oitenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, localizada dentro do todo maior que forma a Praça Nazareno Menegat, parte esta, localizada na Rua Pedro Luiz Grassi, confrontando ao Norte, por uma linha de 1,50 metros, com área da Praça Nazareno Menegat; ao Sul, por uma linha de 1,50 metros, com área da Praça Nazareno Menegat; a leste, por 3,20 metros, com a Rua Pedro Luiz Grassi; e

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

a Oeste, por uma linha de 1,50 metros, com área da Praça Nazareno Menegat, dentro do todo maior da Praça, que é formada pelas Ruas Pedro Luiz Grassi, Maria Risson e Elias Mendes de Araújo, nesta cidade.

§ 3º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas em Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser firmado após promulgação da presente Lei.

Art. 2º As permissões de uso de que trata esta Lei, destinam-se exclusivamente a locais onde serão executadas as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, mediante a construção do Sistemas Elevatórios de Captação de água pela CORSAN, visando aumento da capacidade de reservatório de água para o abastecimento da cidade de São José do Ouro.

Art. 3º A presente permissão de uso dos imóveis não poderá ser objeto de cessão, locação ou de sublocação, transferência por qualquer forma, sem o expresse conhecimento e autorização do Município de São José do Ouro.

Art. 4º As permissões de uso de que trata esta Lei se farão de forma gratuita e terão vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de formalização do respectivo ato, podendo ser prorrogadas automaticamente por igual período, atendendo ao interesse das partes.

Art. 5º O Município de São José do Ouro, mediante o interesse público, poderá revogar a qualquer momento as permissões de uso estabelecida por esta Lei.

Art. 6º Findas ou revogadas as permissões de uso, os imóveis retornarão ao Município, nas mesmas condições recebidas, sem nenhum dano, sob pena de responder o permissionário por perdas e danos.

Art. 7º No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

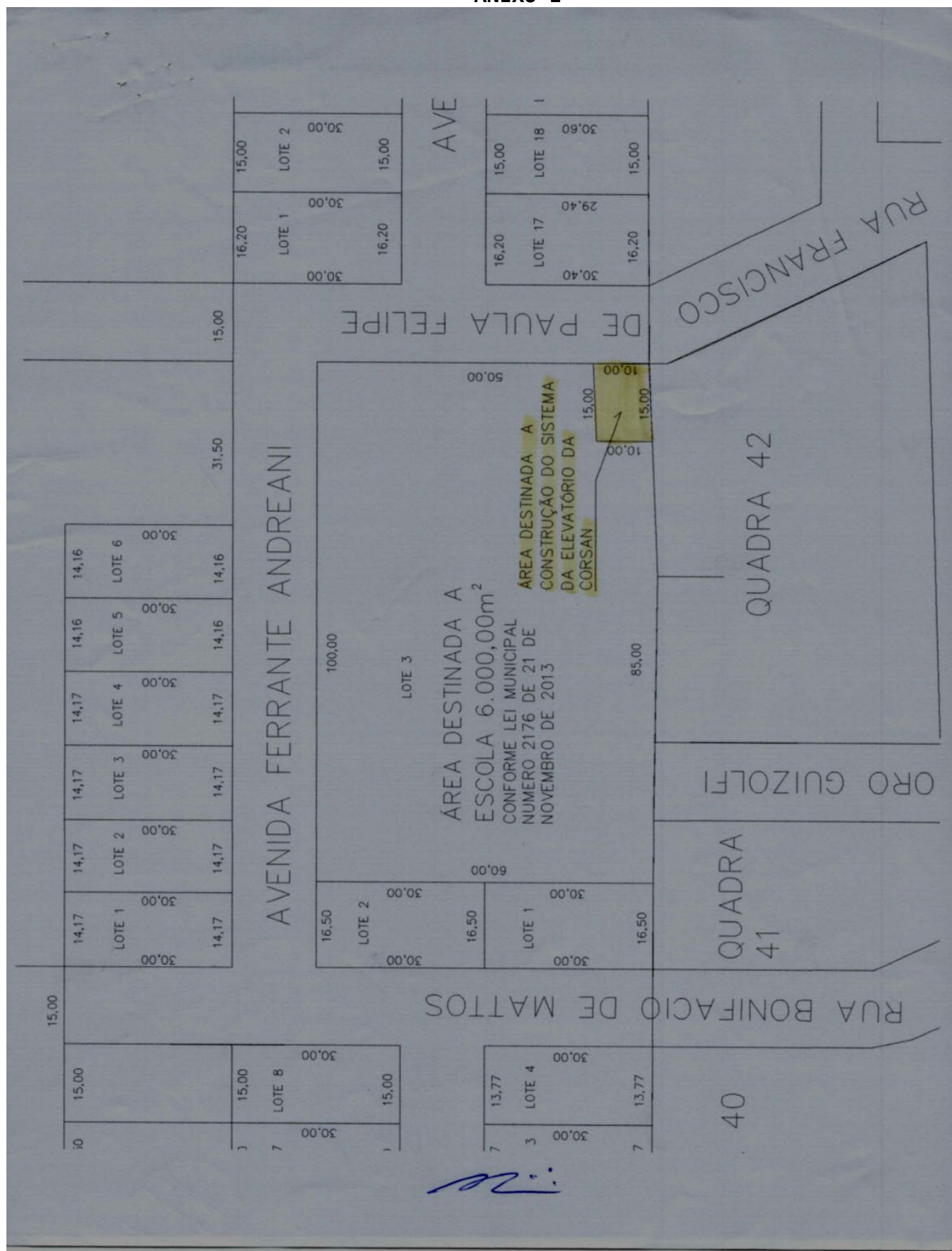
“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: 1/1000

CROQUI:

BOOSTER CORSAN RS

LOCAL:

PRAÇA NAZARENO MENEGAT - RUA PEDRO LUIZ GRASSI, ENTRONCAMENTO COM RUA MARIA RIZZON - BAIRRO CENTRO

PLANTA DE SITUAÇÃO.

DESENHO:

MONICA

DATA:

AGOSTO/
2023



PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

ÁREA:

4,80 M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL MONICA R. STANGUERLIN
CREA-RS SCI73754-5

MONICA
RAFAELA
STANGUERLIN
:03174869005 09.10.27 02:07

Assinado de forma digital
por MONICA RAFAELA
STANGUERLIN em
06/09/2023 08:16

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

00

PRANCHA:

01/01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023: Dia 29 de setembro de 2023, às 9h, horário de Brasília/DF, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para execução da ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Canções, com recursos do Programa AVANÇAR na Saúde e Rede Bem Cuidar RS, nos termos das Portarias Nº 214/22 e 397/22, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de mão-de-obra e materiais conforme projeto de engenharia, planilhas e anexos do edital.

- Cadastramento das empresas até às 13h do dia 26 de setembro de 2023.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações: (54) 3352-4516. Em 12 de setembro de 2023.

Antonio Jose Bianchin
Prefeito Municipal